



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL



REGULAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art.1º. Este regulamento define o procedimento adotado pelo Instituto Brasília Ambiental – IBRAM para realização de audiência pública, tendo como objetivo a apresentação de estudo ambiental no âmbito do processo de licenciamento ambiental, conforme disposto na Resolução do CONAMA nº 9/1987 e na Lei nº 5.081 de 11 de março de 2013.

Art.2º A audiência pública é aberta aos cidadãos e interessados, sendo facultativo seu credenciamento para participação no evento.

Parágrafo único – Fica estabelecido o tempo de 4 (quatro) horas para realização da audiência pública, podendo ser prorrogado a critério do coordenador.

Art.3º. A audiência pública será registrada por gravação de áudio e/ou vídeo, sendo que a transcrição/degravação, a lista de presença e os slides apresentados comporão a memória do processo, sem prejuízos dos prazos estabelecidos no art. 12.

Art. 4º. A audiência pública possui caráter consultivo e tem como objetivo discutir e recolher contribuições da população para ser incorporado ao processo.

Parágrafo único - O corpo técnico responsável pela análise do estudo ambiental deverá avaliar as contribuições da população e emitir manifestação no escopo do processo.

Art.5º. Comporão a mesa dos trabalhos da audiência pública, o Presidente do IBRAM ou servidor por ele designado, representante(s) da equipe técnica responsável pela elaboração do estudo ambiental e demais autoridades que o IBRAM julgar necessárias.

§ 1º. A coordenação da mesa ficará a cargo do Presidente do IBRAM ou servidor por ele designado, o qual procederá à abertura dos trabalhos.

§ 2º. Compete ao Presidente da mesa dirimir as dúvidas e questionamentos dos participantes, bem como garantir o adequado desenvolvimento dos trabalhos podendo, para tanto, solicitar auxílio dos demais membros da mesa e equipe técnica do IBRAM presente ao evento.

Art.6º. Uma cópia do regulamento deverá ficar disponível ao público e interessados durante a realização da audiência pública.

Art. 7º. No cadastramento, assim como no decorrer da apresentação técnica, serão abertas as inscrições para manifestação dos participantes credenciados, encerrando-se ao final da referida apresentação.

§ 1º. A Critério da presidência da mesa, novas inscrições poderão ser abertas para manifestação dos interessados credenciados que não tenham se manifestado anteriormente.

§ 2º. A manifestação dos participantes poderá ser feita oralmente ou por escrito, respeitados, no primeiro caso, os seguintes tempos:

I. duração de 6 (seis) minutos, quando se tratar de representantes de entidades;

II. duração de 3 (três) minutos, no caso de manifestações individuais.

§ 3º. As respostas às manifestações dos participantes serão apresentadas pela mesa, em tempo equivalente, podendo as respostas ser efetuadas em blocos de três ou mais manifestações.

Art.8º. O responsável pela elaboração do estudo ambiental ou profissional indicado terá 60 minutos para apresentar o resumo do estudo, após a apresentação será dada a palavra aos inscritos para manifestação, nos termos do disposto no Art. 7º.

Parágrafo único – A apresentação deverá ser realizada com material audiovisual, com utilização de linguagem acessível a todos os interessados.

Art.9º. A coordenação do evento adotará os procedimentos necessários para garantir a palavra aos inscritos e a tranquilidade no desenvolvimento dos trabalhos.

Art.10º. Os integrantes da mesa deverão responder todas as manifestações relacionadas ao estudo apresentado, se comprometendo a responder por

escrito e enviá-la via e-mail ou carta as que não conseguirem responder durante a audiência pública.

Parágrafo único. As propostas e sugestões que não estejam diretamente relacionadas com os trabalhos deverão ser desconsideradas pelos membros da mesa.

Art.11. Todas as manifestações pertinentes ao tema serão seguidas de comentários dos integrantes da mesa.

Art.12. A transcrição/degravação deverá ser entregue no prazo máximo de 60 dias em cópia digital e impressa ao órgão competente.

Parágrafo único – Os interessados poderão solicitar cópia da transcrição/degravação ao órgão competente.

Art.13. Todas as despesas referentes à realização da audiência pública ficarão a cargo do empreendedor.

§ 1º. O cadastramento dos presentes, a lista de presença e os formulários para perguntas deverão ser organizados e disponibilizados pelo empreendedor.

Art.14. Uma vez concluídas as manifestações de todos os participantes inscritos, a coordenação do evento dará por encerrada a reunião.

Parágrafo único – Caso o público presente desrespeite o presente regulamento ou algum membro da mesa sofra algum tipo de violência, a Presidência da mesa poderá encerrar os trabalhos antes do prazo estabelecido para conclusão da audiência.